



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 020,

DE 02 DE MARÇO DE 2017.

**REGULAMENTA O VALOR DE HORAS DE
MÁQUINAS ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 764/2017.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e no intuito de disciplinar o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 764/2017, que Estabelece Normas de Incentivo ao Produtor Rural do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A redução do valor de horas máquinas destinadas à realização dos serviços subsidiados pelo Município nas propriedades rurais, referidos no art. 5º, alínea b, incisos XII da Lei Municipal nº 764/2017, das quais o produtor requisitante deverá arcar com a proporção de 50% do valor da hora máquina, ressalvando-se, os valores para a hora máquina dos serviços prestados com máquinas e equipamentos rodoviários não poderão ultrapassar:

- caminhão diesel basculante 4m³.....17,00 URMs
- caminhão diesel carroceria de madeira.....25,00 URMs
- motoniveladora.....49,00 URMs
- pá carregadeira.....34,00 URMs
- retroescavadeira.....25,00 URMs
- trator sobre esteiras.....79,00 URMs
- escavadeira hidráulica.....40,00 URMs
- trator sobre esteira com lâmina angulável hidráulica e roda motriz elevada
.....95,00URMs
- caminhão diesel truck.....26,00URMs
- caminhão caçamba toco, capacidade mínima de 6m³.....19,00 URMs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 2º. Os serviços realizados no mês de janeiro serão lançados no mês de março, sendo a data de vencimento em 31 de março do corrente ano.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2017, considerando o benefício para os munícipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO
SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini
Secretária Municipal da Administração e Fazenda